



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

DECRETO Nº 1.334, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a execução provisória dos Orçamentos de 2017.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, *caput*, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 32 da Lei nº 2.278, de 28 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Os órgãos, os fundos e as entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, até a publicação da Lei Orçamentária de 2017, somente poderão empenhar as dotações orçamentárias constantes do respectivo projeto de lei, destinadas ao atendimento de:

I - despesas com obrigações constitucionais ou legais relacionadas no Anexo II à Lei nº 2.278, de 28 de dezembro de 2016 – LDO 2017;

II - bolsas de estudo, bolsas de residência médica;

III - pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014;

IV - outras despesas de caráter inadiável.

§ 1º A movimentação e o empenho das dotações a que se refere o inciso IV do *caput* ficam limitados aos valores constantes do Anexo Único a este Decreto, que correspondem a 1/12 (um doze avos) do valor previsto no Projeto de Lei Orçamentária de 2017 para cada órgão, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução das despesas de que trata o inciso IV do *caput* deverá ser dada precedência ao empenho, a cada mês, de até 1/12 (um doze avos) do valor anual previsto nos contratos de operação e funcionamento dos órgãos, tais como locação, serviços e manutenção.

Art. 2º Incumbe aos ordenadores de despesa a responsabilidade pela observância, na execução orçamentária e financeira das dotações disponibilizadas na forma deste Decreto, de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente as previstas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei nº 2.278, de 2016.



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Art. 3º Cabe ao Controle Interno zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 4º É revogado o Decreto nº 1.322, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de fevereiro de 2017.

Palmas, 16 de fevereiro de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário da Casa Civil do Município de
Palmas

Christian Zini Amorim
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1.334, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

**LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO DE OUTRAS DESPESAS DE
CARÁTER INADIÁVEL**

PODER / ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TOTAL R\$
PODER LEGISLATIVO	1.122.700,00
1000 - CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS	1.122.700,00
PODER EXECUTIVO	43.719.600,00
1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E DEFESA CIVIL	206.900,00
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA E CONTROLE INTERNO	8.600,00
1400 - AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO	475.000,00
1600 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	602.000,00
2100 - GABINETE DO PREFEITO	99.800,00
2300 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	118.400,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO	145.300,00
2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREGO	227.100,00
2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.581.300,00
2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	2.779.900,00
3200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.474.400,00
3300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	1.246.000,00
3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVICOS PUBLICOS, TRANSITO E TRANSPORTE	22.031.900,00
3700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	193.300,00
5100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	38.700,00
5200 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS	885.900,00
5500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS	105.400,00
5600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO	327.400,00
5900 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA SOLIDARIA - BANCO DO POVO	156.400,00
6100 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS	445.500,00
6200 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	18.500,00
6300 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	1.226.700,00
6500 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	1.241.000,00
6700 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	76.800,00
6800 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	64.100,00
6900 - FUNDO MUNICIPAL DE CAPACITACAO E APERFEICOAMENTO DOS SERVIDORES PUBLICOS	400,00
7100 - FUNDACAO CULTURAL DE PALMAS	284.400,00
7200 - FUNDO MUNICIPAL DO CEMITÉRIO	27.400,00
7300 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	462.300,00
7400 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER	800,00
7500 - FUNDO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE E TRANSPORTE	8.300,00



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

7700 - SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINARIA DE PROJETOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS	1.700,00
7800 - FUNDACAO DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS	45.300,00
8100 – SUBPREFEITURA DA REGIÃO SUL DO MUNICIPIO DE PALMAS	260.300,00
8200 - FUNDO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PALMAS - FIDEP	100,00
8400 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	1.000,00
8500 – INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICIPIO DE PALMAS	29.800,00
8900 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS	29.600,00
9100 - AGENCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS DE PALMAS	33.600,00
9200 - SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITACAO	58.600,00
9300 - CASA CIVIL DO MUNICIPIO DE PALMAS	699.700,00
TOTAL	44.842.300,00